

## **LEI COMPLEMENTAR 126/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

### **Regulamenta os subsídios dos Vereadores do Município de Saltinho, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Saltinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos (as) Vereadores (as) do Município de Saltinho para a legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 corresponderá ao valor de R\$4.852,22 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos).

**§1º** O (a) Vereador (a) fará jus ao subsídio total se comparecer às sessões e participar integralmente dos trabalhos da Ordem do Dia. Em caso de ausência injustificada, será descontado o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) por sessão.

**§2º** O (a) Vereador (a) terá direito ao décimo terceiro salário proporcional aos meses em que estiver assumindo suas funções legislativas.

**Art. 2º.** Ao (a) vereador (a) que atuar como Presidente da Câmara de Vereadores de Saltinho, para a legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2025, receberá gratificação no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário do artigo 1º.

**Art. 3º.** Os subsídios são fixados em parcela única, em atendimento ao disposto no art. 39, §4º da Constituição Federal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 4º** Os valores fixados nos artigos 1º e 2º serão alterados na mesma data e no mesmo percentual em que for revisada a remuneração dos servidores públicos municipais.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Saltinho, 13 de dezembro de 2024.

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
**Prefeito Municipal**